



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Palácio Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000

Telefone: (084) 99407-2933

Email: gabinetecivilapodi@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 146/2026, de 18 de março de 2026.

***AUTORIZA A ATUALIZAÇÃO DE VALORES E A
RENOVAÇÃO DA FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO
COM A LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E
COMBATE AO CÂNCER, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte:
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a atualizar e firmar convênio com a **LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER** (CNPJ nº 04.026.039/0001-39), visando à prestação de serviços de saúde ambulatoriais de média e alta complexidade aos municípios de Apodi/RN.

Art. 2º O valor global anual do convênio para o exercício de 2026 e subsequentes será de até **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**.

§ 1º O repasse será realizado em parcelas mensais de até **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

§ 2º Somente serão pagos os procedimentos efetivamente prestados aos municípios de Apodi, mediante encaminhamento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde e apresentação de fatura/relatório mensal pela CONVENIADA.

Art. 3º Fica autorizada a atualização anual dos valores previstos nesta Lei, mediante decreto, com base na variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, respeitada a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º As despesas correrão por conta da dotação orçamentária da Saúde (Administração Geral), especificamente na ação de concessão de contribuições a entidades sem fins lucrativos.

Art. 5º O Município deverá manter atualizada a prestação de contas dos recursos repassados no Portal da Transparência, em observância à legislação vigente.



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Palácio Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000

Telefone: (084) 99407-2933

Email: gabinetecivilapodi@gmail.com

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1295/2018.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto Apodi/RN, 18 de março de 2026.

Luis Sabino da Costa Neto
Prefeito Municipal de Apodi-RN
CPF: 052.734.434-66
LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN


LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Palácio Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000

Telefone: (084) 99407-2933

Email: gabinetecivilapodi@gmail.com

OFÍCIO N.º 023/2026/CMA.

Apodi/RN, 18 de março de 2026.

Exmº. Sr.

FILIPPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei n.º 146/2026, que Dispõe sobre uma Autorização para atualizar os valores e a renovação da formalização de convênio com a liga mossoroense de estudos e combate ao câncer, e dá outras providências.

Luis Sabino da Costa Neto
Prefeito Municipal de Apodi-RN
CPF: 052.734.434-66

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Constitucional de Apodi





PROJETO DE LEI Nº ¹⁴⁶ /2026, DE 18 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA A ATUALIZAÇÃO DE VALORES E A RENOVAÇÃO DA FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO COM A LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Palácio Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000

Telefone: (084) 99407-2933

Email: gabinetecivilapodi@gmail.com

MENSAGEM Nº 011/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Apodi/RN,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo primordial sanar um equivoco material ocorrido na recente Lei Municipal nº 2341/2026, de 06 de março de 2026, e, consequentemente, regularizar a situação do convênio entre o Município de Apodi/RN e a Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer.

Conforme é de conhecimento desta Egrégia Casa Legislativa, o Município de Apodi mantém convênios com duas importantes instituições dedicadas ao combate ao câncer: a **Liga Norte Riograndense Contra o Câncer** e a **Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer**. Ambas as parcerias são de extrema relevância para a garantia da saúde e bem-estar de nossos munícipes, especialmente no que tange à oferta de serviços ambulatoriais de média e alta complexidade.

A Lei Municipal nº 2341/2026 foi editada com a intenção de atualizar os valores e renovar a formalização do convênio com uma dessas entidades. Contudo, por um lamentável erro material, decorrente da similaridade dos nomes das instituições, a referida lei autorizou a atualização e renovação do convênio com a Liga Norte Riograndense Contra o Câncer e, em seu Art. 6º, revogou a Lei Municipal nº 1296/2018, que tratava especificamente do convênio com esta última.

Ocorre que a real intenção do Poder Executivo Municipal era proceder à atualização e renovação do convênio com a **Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer**, cuja parceria é regida pela Lei Municipal nº 1.295/2018. A Lei nº 2341/2026, ao revogar a Lei nº 1296/2018 e tratar da Liga Norte Riograndense, deixou desamparada a pretensão de renovação e atualização do convênio com a Liga Mossoroense.

É de se registrar que o Município sempre busca, dentre as duas instituições, os melhores valores para atender ao princípio da eficiência.



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Palácio Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000

Telefone: (084) 99407-2933

Email: gabinetecivilapodi@gmail.com

Diante deste cenário, faz-se imperiosa a aprovação do presente Projeto de Lei, que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a atualizar e firmar convênio com a **Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer**, nos mesmos moldes e condições estabelecidos para a Liga Norte Riograndense na Lei nº 2341/2026, garantindo a continuidade e aprimoramento dos serviços de saúde prestados à população de Apodi/RN.

Ao mesmo tempo, revogar expressamente a Lei Municipal nº 1.295/2018, que atualmente disciplina o convênio com a Liga Mossoroense, para que a nova legislação seja o único e claro marco legal para esta parceria, evitando duplicidade e insegurança jurídica.

É fundamental ressaltar que a Lei Municipal nº 2341/2026, no que tange ao convênio com a Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, permanece válida e eficaz, não sendo objeto de alteração por este Projeto de Lei.

A presente proposição busca apenas corrigir o erro material e assegurar que a Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer **também tenha seu convênio devidamente atualizado e renovado, conforme a intenção original da Administração Municipal.**

Contamos com o apoio e a sensibilidade dos nobres Vereadores e Vereadoras para a célere tramitação e aprovação desta matéria, que se reveste de grande importância para a saúde pública de nosso Município.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto Apodi/RN, 18 de março de 2026.

Luis Sabino da Costa Neto
Prefeito Municipal de Apodi-RN
CPF: 052.734.434-66

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal